



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

### PROCESSO Nº 0901202602-2026

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA tendo como critério de julgamento o **maior desconto (%) por ITEM** sobre o valor da tabela ANP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08 h00min do dia 14/01/2026 até as 13:00min do dia 16/01/2026, por meio do endereço [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com), com o assunto: ENVIO DE PROPOSTA DISPENSA 05/2026, **NÃO** podendo os interessados enviar mais de 01 (uma) proposta; As propostas serão abertas às 08h30min do dia 19/01/2026 (horário de Brasília).

## 1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de envio de proposta por e-mail, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto percentual (%) incidente sobre o valor da Tabela ANP.

1.2 O fornecedor **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** estar em um raio de até **10km** de distância da Sede da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN. - conforme justificativa técnica constante do Anexo II.

1.3 Será admitida apenas 1 proposta por proponente.

1.4 Em caso de empate de itens entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte procedimento:

a) chamamento para disputa final dos concorrentes, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta através de lances sucessivos em ato contínuo à classificação a ser realizado no mesmo e-mail conforme orientação posterior do setor de contratação direta.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

2.1 Para fins de participação como proponente no presente procedimento de contratação direta, serão exigidos os documentos a seguir relacionados em **UM ÚNICO ARQUIVO PDF**:

**SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.**

### 2.2 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado no órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) Inscrição do ato constitutivo acompanhada da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- h) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Município onde se localiza o estabelecimento revendedor de combustíveis.

### 2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



## 2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de autorização válida para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da legislação específica;
- b) Certificado de posto revendedor emitido por meio de consulta pública no sítio eletrônico da ANP (<https://postos.anp.gov.br/>), demonstrando que o estabelecimento encontra-se em situação regular e ativa;
- c) Licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de revenda de combustíveis;
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- e) Declaração do proponente de que os combustíveis a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e normas vigentes da ANP;

## 2.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, quando não constar prazo de validade expresso.

## 2.6 Outros Documentos

- a) Declaração, emitida pelo proponente, de que inexistente qualquer fato impeditivo para sua participação no presente procedimento de contratação direta, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

## 2.7 Inabilitação

Serão inabilitados os proponentes que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3 PROPOSTA:

3.1 Os proponentes deverão enviar à Agente de contratação até o dia e hora estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em **ARQUIVO ÚNICO PDF**, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



contados da data fixada por este Edital para realização do procedimento de contratação direta;

b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

d) Indicarem o prazo de entrega dos produtos de forma **imediata**;

f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

h) Na elaboração da proposta de preços o proponente deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

**5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1 A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA  
031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER  
LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**6. CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



endereço eletrônico [\\_camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

7. **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Ruy Barbosa/RN, 13 de janeiro 2026.

**SELMARA MARIA DA COSTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



## Anexo I - Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1. A Contratação de empresa para Aquisição de Combustível em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade desta contratação, uma vez que é extremamente necessário para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ruy Barbosa utilizarem os veículos da frota para tratar dos interesses deste órgão junto a outras entidades do estado e região.

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de atendimento é imediato conforme recebimento da ordem de serviço.

### 5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

### 6. PLANILHA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO DE REFERÊNCIA APURADO EM PESQUISA DE PREÇOS:	LIMITE DE DESPESA GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	1,9%	R\$ 31.900,00

6.1. Os proponentes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do procedimento de contratação direta se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

## 7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 Nos preços propostos e nos lances que a proponente vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da procedimento de contratação direta, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta.

7.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela proponente, o qual será fixo e irrevogável.

## 08. METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MAIOR desconto por item** conforme tabela ANP.

## 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

## 10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá prestar o serviço de forma imediata ao recebimento da ordem de compra.

10.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com). No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor responsável, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

10.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## 11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de contratação



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



direta, a Câmara Municipal de Ruy Barbosa deverá:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 11.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A câmara, através de sua Fiscalização será responsável por:

- 12.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;
- 12.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 12.2.3. Notificar a empresa da intenção da Câmara de Ruy Barbosa/RN em aplicar as sanções;
- 12.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;
- 12.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 12.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 12.2.7. Atestar as notas fiscais e
- 12.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 Garantido o direito à ampla defesa, o proponente poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.

13.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



13.3 A Administração deverá comunicar ao Proponente ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do proponente, por fax ou e-mail do Proponente ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

13.5 Em caso de não conseguir localizar o Proponente ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

14.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto deste procedimento de contratação direta.

Ruy Barbosa/RN, 13 de janeiro de 2026.

**SELMARA MARIA DA COSTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**APROVO** o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

**FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO**  
PRESIDENTE



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



## ANEXO II – NOTA TÉCNICA NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

**Assunto:** Justificativa técnica para delimitação de raio máximo de 10 km para fornecimento de combustível

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a exigência de que o estabelecimento revendedor de combustíveis esteja localizado em um raio máximo de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme previsto no Edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2026.
2. Registra-se, inicialmente, que **não há posto de combustível instalado no território do Município de Ruy Barbosa/RN**, circunstância fática que impõe à Administração o deslocamento de seus veículos para municípios vizinhos sempre que necessário o abastecimento.
3. Os estabelecimentos revendedores mais próximos encontram-se situados a aproximadamente **10 km da sede do órgão**, sendo este o menor percurso atualmente disponível para atendimento da demanda institucional.
4. A delimitação do raio máximo visa assegurar os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que deslocamentos superiores:
  - Aumentariam o consumo de combustível apenas para fins de abastecimento;
  - Gerariam maior desgaste dos veículos oficiais;
  - Demandariam maior tempo de servidores e parlamentares;
  - Representariam custos indiretos adicionais ao erário.
5. Ressalte-se que a exigência **não se confunde com reserva de mercado**, pois decorre de condição objetiva vinculada à realidade local e à inexistência de postos no município, limitando-se ao menor raio possível capaz de atender à necessidade administrativa.
6. A medida encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem restrições geográficas quando **devidamente motivadas por razões técnicas, operacionais e econômicas**, especialmente em contratações de fornecimento contínuo e imediato, como o abastecimento de combustíveis.
7. Diante do exposto, conclui-se que a fixação do raio máximo de 10 km é **necessária, adequada e proporcional**, estando plenamente alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ruy Barbosa/RN, 13 de janeiro de 2026.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



**SELMARA MARIA DA COSTA**

Agente de Contratação

**FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO**

Presidente da Câmara Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



## ANEXO III

### NOTA TÉCNICA Nº 02/2026

**Assunto:** Justificativa técnica para adoção de desconto percentual mínimo de referência na contratação de fornecimento de combustível

Processo Administrativo nº 0901202602-2026

Dispensa Eletrônica nº 05/2026

#### 1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar tecnicamente a adoção de desconto percentual mínimo de referência, no patamar de 1,9% (um vírgula nove por cento), incidente sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no âmbito da contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adoção do desconto percentual como critério de julgamento e parâmetro de referência encontra respaldo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º, que consagra os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;
- Art. 18, incisos XI e XII, que exigem a estimativa de preços e a demonstração da adequação do orçamento ao mercado;
- Art. 23, § 1º, inciso II, que autoriza a utilização de preços praticados pela Administração Pública como fonte de pesquisa de preços;
- Art. 34, que admite o critério de julgamento pelo maior desconto, desde que assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Art. 72, que impõe a devida motivação e instrução dos processos de contratação direta.

#### 3. METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada conforme Despacho de Pesquisa de Preços constante dos autos, observando rigorosamente os parâmetros legais estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram utilizados:

- O preço médio de revenda da gasolina comum, divulgado oficialmente pela Tabela da ANP, tendo como referência o Município de Natal/RN, no período de 04 a 10 de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



janeiro de 2026;

- A análise de Atas de Registro de Preços vigentes de entes públicos municipais de porte e características semelhantes, notadamente os Municípios de Santa Maria/RN, São Tomé/RN e Ielmo Marinho/RN.

## 4. RESULTADO DA PESQUISA DE DESCONTOS

Da análise comparativa das Atas de Registro de Preços pesquisadas, apuraram-se os seguintes percentuais de desconto incidentes sobre a Tabela ANP:

- Município de Santa Maria/RN: 2,5%;
- Município de São Tomé/RN: 2,0%;
- Município de Ielmo Marinho/RN: 1,1%.

A partir desses dados, foi calculada a média aritmética dos descontos praticados, resultando no percentual de 1,9%, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

## 5. JUSTIFICATIVA DO DESCONTO PERCENTUAL DE REFERÊNCIA

O percentual de 1,9% adotado no edital não constitui fixação de preço mínimo nem limitação à competitividade, mas sim parâmetro técnico de referência, extraído de pesquisa de mercado idônea, com a finalidade de:

- Assegurar a aderência da proposta ao preço efetivamente praticado no mercado público;
- Evitar propostas meramente simbólicas ou economicamente desvantajosas à Administração;
- Preservar a economicidade do ajuste, em consonância com o princípio do menor dispêndio para a Administração;
- Harmonizar a contratação com práticas consolidadas em entes públicos da mesma região.

Ressalte-se que o critério de julgamento permanece sendo o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, de modo que o parâmetro de 1,9% atua exclusivamente como referência de aceitabilidade, sem impedir a apresentação de descontos superiores.

## 6. COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE LOCAL

Considera-se, ainda, que:

- O Município de Ruy Barbosa/RN não dispõe de posto de combustível em seu território;
- Os estabelecimentos mais próximos localizam-se em municípios limítrofes;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: [camaramunicipalrb2018@gmail.com](mailto:camaramunicipalrb2018@gmail.com)



- A contratação envolve fornecimento contínuo e imediato, com abastecimento direto dos veículos oficiais.

Nesse contexto, a adoção de parâmetro de desconto baseado em práticas regionais contribui para equilibrar viabilidade econômica do fornecedor e vantajosidade para a Administração, evitando riscos de descontinuidade do fornecimento.

## 7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a fixação do desconto percentual de referência de 1,9%, calculado com base em pesquisa de preços regularmente instruída, atende aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e planejamento, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

Assim, a medida revela-se tecnicamente adequada, proporcional e necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Ruy Barbosa/RN, 13 de janeiro de 2026.

**SELMARA MARIA DA COSTA**

Agente de Contratação